



Pregão Eletrônico para Registro de Preços - PERP nº 002/CESA-RS/2017
Processo Administrativo nº 17/1584-0000005-0

Esclarecimento nº 01

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Item 3 - UTILIZAÇÃO DOS INSETICIDAS LÍQUIDOS

Sub-item 3.4 - Onde lê-se: "O prazo de carência dos grãos para consumo humano e animal deverá ser após (trinta) dias da aplicação do produto", leia-se: "O prazo de carência dos grãos para consumo humano, quando utilizado o inseticida líquido do grupo químico organofosforado deverá ser após 45 (quarenta e cinco) dias, e quando utilizado o inseticida líquido do grupo químico piretróide deverá ser após 30 (trinta) dias".

Em: 06.02.2017.


Maurício Silveira Bittencourt,
Administrador da Comissão de Pregoeiros.